



## **Normativo Concurso**

### *II Edição do Concurso de Fotografia do CCD LIPOR*

---

#### **Normativo da II Edição do Concurso de Fotografia do CCD LIPOR**

##### **Preâmbulo**

A II Edição do Concurso de Fotografia do CCD LIPOR (a X Edição do Concurso de Fotografia da LIPOR) é promovida e organizada pelo CCD LIPOR e tem como tema *“Um Olhar Pela Janela!”*. Este Concurso pretende envolver todos os Colaboradores, os Reformados e os Prestadores de Serviços que sejam associados do CCD LIPOR e mostrar, que ainda é possível visualizar um Mundo lá Fora, através das nossas janelas. Esta perspetiva assume uma enorme importância neste tempo que atravessamos de Pandemia e em que ficamos privados dos nossos direitos mais básicos, que é Liberdade.

O Concurso rege-se pelos seguintes artigos:

##### **Artigo 1º**

###### **Objetivo**

O presente Normativo visa disciplinar as regras aplicáveis à II Edição do Concurso de Fotografia do CCD LIPOR.

##### **Artigo 2º**

###### **Âmbito**

- 1 – O Concurso de Fotografia destina-se a todos os Colaboradores, os Reformados e os Prestadores de Serviços que sejam associados do CCD LIPOR.
- 2 – Os elementos do Júri deste Concurso, não poderão concorrer.
- 3 – Os candidatos podem concorrer apenas com uma fotografia, seja a cores ou a preto e branco.
- 4 – As fotografias, quer a cores, quer a preto e branco serão avaliadas numa única categoria.

##### **Artigo 3º**

###### **Candidatura**

1 – A candidatura à II Edição do Concurso de Fotografia do CCD LIPOR poderá ser efetuada na intranet da LIPOR em: <https://intranet.lipor.pt/pt/mais-perto-de-si/centro-cultural-e-desportivo-lipor-ccd/> ou por email para o Nuno Barros: [nuno.barros@lipor.pt](mailto:nuno.barros@lipor.pt), com as seguintes indicações:

- Nome do concorrente;
- Título da foto;
- Breve descrição;



## **Normativo Concurso**

### *II Edição do Concurso de Fotografia do CCD LIPOR*

---

2 – Não serão consideradas as candidaturas:

- a) Que sejam entregues fora do prazo estabelecido no presente Normativo;
- b) Que não satisfaçam as condições estabelecidas no presente Normativo.

#### **Artigo 4º**

##### **Prazos de candidatura**

1 – As candidaturas devidamente preenchidas deverão ser entregues até às 17:00 horas, do dia 8 de março de 2022, terça-feira.

2 – O Júri do Concurso reserva-se o direito de adiar a data-limite de apresentação de candidaturas, anunciando a alteração nos Suportes de Comunicação Internos disponíveis para o efeito.

#### **Artigo 5º**

##### **Prazos de análise e avaliação**

A análise e avaliação das fotografias será efetuada no espaço temporal máximo de 30 (trinta) dias, após o término do prazo para apresentação de candidaturas.

#### **Artigo 6º**

##### **Critérios de Avaliação**

1 – O processo de avaliação é da responsabilidade do Júri.

2 – As candidaturas a concurso serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Qualidade técnica da Fotografia (20%);
- b) Qualidade artística (20%);
- c) Impacto da Fotografia (20%);
- d) Adequação ao tema (40%).

3 – Serão atribuídos prémios ao primeiro, segundo e terceiro classificados no Concurso.

4 – Em caso de empate na pontuação final global, o desempate será feito a favor da fotografia que tiver mais pontuação no critério “Qualidade Técnica da Fotografia”.

5 – O CCD LIPOR reserva-se o direito de não atribuir qualquer prémio, no caso de a qualidade das fotografias não atingir um mínimo aceitável.



## **Normativo Concurso**

### *II Edição do Concurso de Fotografia do CCD LIPOR*

---

#### **Artigo 7º**

##### **Critérios de Exclusão**

1 – Os critérios de exclusão das candidaturas são:

- a) Não entrega da candidatura no prazo definido;
- b) Candidatura submetida com informação incompleta ou errada;
- c) O candidato não ser associado do CCD LIPOR;
- d) O candidato ser parte do Júri deste Concurso.

#### **Artigo 8º**

##### **Composição do Júri**

1 – O júri será composto por 5 elementos.

2 – Os elementos do júri são:

- a) Fernando Leite (LIPOR) – Presidente do Júri;
- b) Hélder Silva (Fotógrafo Profissional - HPS-Fotógrafos);
- c) Nuno Barros (LIPOR);
- d) Paula Fragoso (CCD LIPOR);
- e) Pedro Oliveira (CCD LIPOR);

#### **Artigo 9º**

##### **Reclamações**

1 – Compete ao Júri apreciar a relevância das candidaturas tendo em conta o objetivo do concurso e os critérios referidos no nº 2 do artigo 6º do presente Normativo.

2 – O júri delibera com total independência e de forma soberana.

3 – A avaliação e seleção das candidaturas será fundamentada pelo júri.

4 – Das decisões do Júri não cabe recurso ou reclamação.



## **Normativo Concurso**

### *II Edição do Concurso de Fotografia do CCD LIPOR*

---

#### **Artigo 10º Divulgação**

- 1 – O CCD LIPOR reserva-se no direito de não publicitar os resultados do concurso ou alguma fotografia, caso a qualidade geral das mesmas não atinja um mínimo aceitável.
- 2 – Os autores das fotografias serão sempre informados sobre a decisão tomada.

#### **Artigo 11º Disposições Gerais**

- 1 – Quaisquer dúvidas ou questões suscitadas no âmbito do presente Normativo, processo de candidatura ou outras questões relacionadas com o concurso deverão ser remetidas ao Júri do Concurso.
- 2 – Os concorrentes, caso pretendam algum esclarecimento sobre o regulamento ou processo de concurso, deverão fazê-lo por escrito ao Júri do concurso até ao fim do primeiro terço do prazo final de candidatura.
- 3 – Em caso de apresentação de pedidos de esclarecimento, o Júri do concurso tem até ao final do segundo terço do prazo final de candidatura para esclarecer, por escrito, os concorrentes.
- 4 – O direito da exploração das fotografias é propriedade do CCD LIPOR, a partir do momento em que as mesmas forem submetidas a Concurso, podendo o CCD LIPOR utilizá-las nas suas ações de comunicação, interna ou externa.
- 5 – Os autores da fotografia não podem publicitar ou publicar a mesma, após a submeter a concurso, sem prévia autorização escrita do CCD LIPOR.